



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 259 / 19 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação N° 2, Capítulo II, Anexo XXXIII, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal (Portaria GM/MS N° 1.168 de 14 de junho de 2004);

a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC n°11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;

a Portaria GM/MS N° 1.675, de 07 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação n° 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

a Portaria GM/MS N° 3.415, de 22 de outubro de 2018, que altera a Portaria de Consolidação N° 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação N° 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e a Portaria n° 1.675/GM/MS, de 7 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

a documentação anexa ao PROA 17/2000-0176456-5;

a Deliberação N° 06/2019 – CIR R16 Alto Uruguai Gaúcho;

a pactuação realizada na reunião da CIB/RS, de 19/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de habilitação da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, CNES 2707918, junto ao Ministério da Saúde, como Atenção Ambulatorial Especializada em DRC nos estágios 3, 4 e 5 – Pré-Dialítico – código 15.06;

Parágrafo Único – Este Serviço será referência para atendimento da população residente na 16ª Região de Saúde: Aratiba, Áurea, Barão de Cotegipe, Barra do Rio Azul, Bejamim Constant do Sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Charrua, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebango, Erechim, Erval Grande, Estação, Faxinalzinho, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Nonoai, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, Rio dos Índios, São Valentim, Severiano de Almeida, Três Arroios, Viadutos.

Art. 2º - Aprovar a solicitação de aumento do teto FAEC ao MS conforme ANEXO ÚNICO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º - Este Serviço será contratualizado após publicação da portaria de habilitação pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º - Em atividade, este Serviço deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação dos Gestores Estadual e Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua de publicação.

Porto Alegre, 26 de junho de 2019.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 259/19 - CIB / RS

Impacto financeiro (FAEC) para habilitação pelo código 15.06

Procedimento[2008+]	Físico/mês	Valor individual	Valor total/mês	Valor total/ano
03.01.13.005-1 - ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 04 PRÉ DIÁLISE	53*	R\$ 61,00	R\$ 3.233,00	R\$ 38.796,00
03.01.13.006-0 - ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 05 PRÉ DIÁLISE				

Fonte: Sigtap em 12/06/2019

*Quantitativo disponibilizado pela CIR R16